**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL – FASE 1, DENOMINADO** “**INICIATIVA AMIGA RBP”, NA CONDIÇÃO DE ADERENTE, CONFORME ABAIXO:**

O **COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL DE MATO GROSSO (CERBPantanal-MT)**, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, instituído pela Portaria nº 133, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26965, e alterada pela Portaria SEMA nº 317, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27014, aqui representado pelo seu(a) Cordenador(a), doravante ADERIDA;

Considerando que o **CERBPantanal-MT** possui, por competência, a priorização do desenvolvimento sustentável nas áreas de domínio do Pantanal e em seus ecossistemas associados e a manifestação nos programas, projetos e nos empreendimentos previstos na área correspondente à Reserva da Biosfera do Pantanal do Mato Grosso **RESOLVE** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

De um lado o **COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL DE MATO GROSSO (CERBPantanal-MT)**, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, instituído pela Portaria nº 133, de 16 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26965, e alterada pela Portaria SEMA nº 317, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27014, na qualidade de instituidor, e de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de **ADERENTE;** celebram o presente Termo de Adesão para apreciação interna do Comitê.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é adesão do subscritorao **PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL, FASE 1**, denominada **INICIATIVA AMIGA RBP**;

**2.2.** O subscritor manifesta sua adesão ao programa, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos pelo FORMULÁRIO DE ADESÃO, TERMO DE ADESÃO, manual de identidade visual da marca e outras normativas aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CERBPantanal-MT**

# 3.1. Compete a CERBPantanal-MT:

# 3.1.1. Designar uma pessoa integrante do Comitê para realizar pré-avaliação dos documentos e informações apresentados pela ADERENTE e lhe compete:

# 3.1.2. Solicitar dados e informações complementares à ADERENTE, se necessário, para realização da pré-avaliação, referentes apenas aos “Dados da Aderente” relacionados no FORMULÁRIO DE ADESÃO, e ao item 2.1 do presente TERMO DE ADESÃO;

# 3.1.3. Emitir Parecer Técnico simplificado da pré-avaliação para apreciação interna do Comitê;

# 3.1.4. Realizar apreciação do Parecer Técnico simplificado em reunião ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

# 3.1.5. Emitir Parecer Técnico conclusivo elaborado após avaliação do Parecer Técnico simplificado pelo colegiado em reunião ordinária ou extraordinária;

# 3.1.6. Realizar entrega do Parecer Técnico conclusivo a ADERENTE, sendo acompanhado do Certificado de Reconhecimento e manual de manual da identidade visual da marca, quando houver concessão;

# 

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADERENTE

# Compete a parte ADERENTE:

# 4.1.1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e entregues sob pena de sofrer penalidades, principalmente no que se refere à cláusula segunda;

# 4.1.2. Cooperar no desenvolvimento das atividades previstas neste TERMO DE ADESÃO. Utilizar a marca INICIATIVA AMIGA RBP somente conforme pontuação mínima alcançada – ≥ 7 (maior ou igual a sete), correspondendo a 70% em termos percentuais, se o caso, e no prazo de validade definido;

# 4.1.3. Manter atualizado seus dados cadastrais;

# 4.1.4. Assumir quaisquer custos em função dos serviços prestados pelos CERBPantanal-MT e ou demais designados pelo Comitê, em atendimento ao escopo deste TERMO DE ADESÃO, se previamente acordado entre as partes;

# 4.1.5. Comunicar aos seus parceiros e/ou clientes, ao menos uma vez, sobre a parceria com a INICIATIVA AMIGA RBP, através de peças gráficas, textos, prazos, canais, em conformidade com o manual de identidade visual pela própria ADERENTE, sendo que a imagem da marca INICIATIVA AMIGA RBP deverá ter link para <http://www.rbpantanal.org.br/>;

# 4.1.6. A ADERENTE poderá usar em materiais físicos (embalagens, cartões de visita, folders, flyers, materiais institucionais) ou no digital (redes sociais, e-mail marketing, blog e/ou website), a marca da INICIATIVA AMIGA RBP, conforme regras e condições de utilização descritos no manual de identidade visual;

# 4.1.7 Encaminhar à Secretaria Executiva do CERBPantanal-MT amostras dos materiais físicos ou no digital para conhecimento e avaliação da conformidade com o manual de identidade visual;

# 4.1.8 Retirar a comunicação e/ou divulgar errata caso seja notificada pelo CERBPantanal-MT de que a respectiva comunicação esteja incompatível com os serviços acordados neste e/ou em desconformidade com manual de identidade visual.

**CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O uso da **INICIATIVA AMIGA RBP** pela ADERENTE será permitido durante a período de 12 (doze) meses;

**5.2.** Para alteração no prazo de uso a ADERENTE deverá encaminhar nova solicitação, que deverá ser submetida à avaliação e aprovação do CERBPantanal-MT;

**5.3.** Após eventual ruptura do mesmo, seja por finalização de vigência ou outro motivo, a ADERENTE terá o prazo para descontinuar o seu uso em até 6 (seis) meses.

**~~CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE~~**

**~~6.1.~~** ~~As partes reconhecem que o vínculo estipulado neste TERMO DE ADESÃO está baseado em uma relação de confiança e fidelidade recíproca e estão cientes que, no exercício de suas atividades, poderão ter acesso a informações e materiais desconhecidos do público em geral, os quais as partes consideram ser de sua propriedade exclusiva e de caráter confidencial ("Informações Confidenciais");~~

**~~6.2.~~** ~~As partes concordam em não permitir que terceiros alheios a esta relação tenham acesso a quaisquer “Informações Confidenciais”, tais como: informações relativas a negociações, política de descontos, volume de compras, campanhas de marketing, segredos comerciais, tecnologia, estratégias comerciais e de comercialização, sistemas operacionais, assuntos financeiros ou empresariais, métodos de operação, transações, controles internos ou procedimentos de segurança, bem como outras informações e documentos identificados como tais;~~

**~~6.3.~~** ~~A obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula terá~~ ~~início na data deste instrumento e perdurará por 05 (cinco) anos após a extinção deste.~~

**CÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento das obrigações elencadas na “cláusula quarta”, na legislação aplicável e estabelecidas pelo CERBPantanal-MT, implicará na suspensão da participação no **INICIATIVA AMIGA RBP** de que trata o presente TERMO DE ADESÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÚSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A utilização da marca **INICIATIVA AMIGA RBP** não dará à ADERENTE, de nenhuma forma, o direito ou propriedade sobre a referida marca ou qualquer outra marca de propriedade do **CERBPantanal-MT** e ou entidades relacionadas?, sendo vedado o uso pela ADERENTE de qualquer marca do **CERBPantanal-MT** e ou entidades relacionadas de forma diversa ao estabelecido no presente TERMO DE ADESÃO;

**9.2.** O ato de assinar e protocolar o FORMULÁRIO DE ADESÃO e o presente TERMO DE ADESÃO não garantem à ADERENTE o direito de acesso imediato ao PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL, FASE 1, INICIATIVA AMIGA RBP, posto que a concessão do selo será precedida de avaliação e deferimento com posterior emissão do Certificado de Reconhecimento;

**9.3.** A participação no programa que trata o presente TERMO DE ADESÃO será concedida mediante a emissão do Certificado de Reconhecimento nos termos dispostos na cláusula “9.2”.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, conforme Comitê de competência, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estar assim de pleno acordo, firma o presente TERMO DE ADESÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou em formato de assinatura digital para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADERENTE**